



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATO N.º 31 /2014 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELA  
CONTROLADORIA-GERAL DA  
UNIÃO, E O INSTITUTE OF  
BRAZILIAN ISSUES, NA FORMA  
ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, **JORGE HAGE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 808778, expedida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 000.681.015-20, nomeado pelo Decreto de 26/06/2006 do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 27/06/2006, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTE OF BRAZILIAN ISSUES - IBI**, vinculado ao The Center for Latin America Issues da George Washington University, Estados Unidos da América, com sede à 2201 G Street, N.W. - Suite 450, Washington, DC 20052, neste ato representado pelo seu Diretor, **Prof. JAMES FERRER JR**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2014**, a ser executado de forma indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.006013/2014-14** e em observância ao disposto nos termos do inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato tornar possível a participação de servidores da **CONTRATANTE** no Programa Minerva, oferecido pela **CONTRATADA** em Washington, DC, de agosto a dezembro de 2014.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Este **CONTRATO** tem por objetivos:

D) contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional da **CONTRATANTE**, responsável pela prevenção e combate à corrupção;

JK

II) dar aos servidores da **CONTRATANTE** um conhecimento bem fundamentado de economia e do funcionamento do mercado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, na Inexigibilidade de Licitação nº 55/2014, vinculando-se, ainda, ao Memorando de Entendimento, ao Projeto Básico, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – Cabe à CONTRATANTE:**

- a) designar, formalmente, coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste **CONTRATO**;
- b) transferir à **CONTRATADA** os recursos financeiros necessários à execução deste **CONTRATO**;
- c) dar publicidade aos servidores do processo seletivo para participar da edição de agosto de 2014 do Programa Minerva, e;
- d) adotar as providências necessárias para a participação do servidor indicado para a edição do Programa Minerva em questão.

### **II – Cabe à CONTRATADA:**

- a) executar este **CONTRATO**, zelando pela tempestividade e boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades.
- b) acompanhar e avaliar a qualidade dos trabalhos e das atividades realizadas;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo pagamento e contratação de pessoal necessário à execução deste **CONTRATO**;
- d) ao término do curso, fornecer à **CONTRATANTE** uma avaliação sobre o conteúdo, organização e alcance do curso feito pelo participante no Programa Minerva.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor previsto para a participação da **CONTRATANTE** no Programa Minerva edição de 2014, será de US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares norte-americanos), montante que deverá ser repassado à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias deste **CONTRATO** correrão à conta de recursos alocados no orçamento de 2014, na Unidade Orçamentária 66101 - Controladoria-Geral da União, Programação de Trabalho Resumido 04.124.2101.2D58.0001, Fonte de Recursos número 0100 - Tesouro Nacional, ID2, conforme Natureza da Despesa nº 338039 e Nota de Empenho nº 2014NE800084, emitida em 30/07/2014 na Unidade Gestora 110175 - Coordenação-Geral de Recursos Humanos/DGI/SE/CGU.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO**

Caso a edição de 2014 do Programa Minerva não seja realizada, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** o valor transferido na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias - após o encerramento do Programa Minerva edição de 2014 - declaração que ateste o cumprimento do objeto e a realização dos objetivos a que se propunha o Projeto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado em comum acordo e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, ou pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes.

## **CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

O período de realização do curso será de agosto de 2014 à dezembro de 2014, no seguinte local: George Washington University - 2201 G Street, N.W. - Suite 450, Washington, DC 20052 - Estados Unidos da América.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O **CONTRATO** terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir do início da prestação do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente **CONTRATO** serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes. Toda e qualquer controvérsia que surgir de sua interpretação ou execução será resolvida no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, 03 de agosto de 2014.

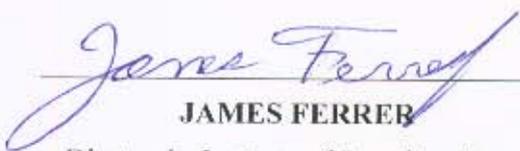


---

**JORGE HAGE SOBRINHO**

Ministro de Estado Chefe da CGU  
Controladoria-Geral da União

**CONTRATANTE**



---

**JAMES FERREB**

Diretor do *Institute of Brazilian Issues*  
*The Center for Latin American Issues*  
*George Washington University*

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:



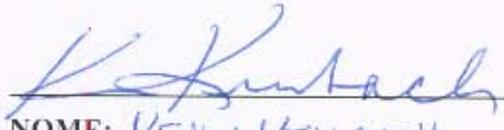
---

NOME:

CPF:

RG:

*Leticia Leal Lima*  
CPF: 059.197.396-02  
RG: 2960465-SSP/DF



---

NOME: KEVIN KELLBACH

CPF:

RG:

N/A  
N/A

JK